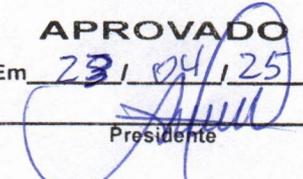


**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER Nº 017/2025**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, que dispõe sobre o Prêmio Ariano Suassuna aos Profissionais envolvidos nos resultados alcançados nas avaliações externas estadual - SIAVE e nacional - SAEB, nas Escolas da rede pública do município de Sousa, e dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo Municipal  
**Relator:** Abel Sales de Sousa

**APROVADO**  
Em 23 / 04 / 25  
  
Presidente

**I - Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar (PLC) encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que visa instituir o Prêmio "Ariano Suassuna". O objetivo é reconhecer e premiar as escolas municipais e os profissionais da educação (equipes gestoras, docentes e discentes) que demonstrarem desempenho destacado nas avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Sistema Integrado de Avaliação da Educação (SIAVE), especificamente nas etapas do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental. A premiação consistirá na entrega de comendas e medalhas em Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

A justificativa do projeto ressalta a importância da valorização dos profissionais da educação, em linha com a Constituição Federal (Art. 206, V) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Menciona ainda a Lei nº 14.113/2020 (novo Fundeb), que permite o uso de seus recursos para a valorização dos profissionais, incluindo premiações por desempenho.

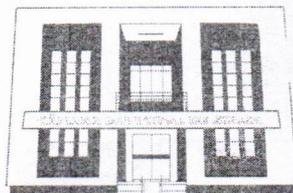
**II – Análise Financeira e Orçamentária**

O Artigo 5º do PLC estabelece que "Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário".

A justificativa que acompanha o projeto detalha que os custos serão cobertos por dotação orçamentária própria, incluindo recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) destinados à valorização dos profissionais da educação. A proposta se ampara no Artigo 26, §1º da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb e autoriza expressamente a aplicação de recursos para bonificações e premiações por desempenho.

Do ponto de vista orçamentário, a proposta indica a fonte dos recursos (dotação própria, com possibilidade de suplementação e uso de verbas do Fundeb vinculadas à valorização profissional). A execução da despesa dependerá da existência de dotação orçamentária específica e suficiente no orçamento vigente ou da abertura de créditos adicionais, conforme a legislação orçamentária aplicável.

A iniciativa está alinhada com as disposições legais que regem o financiamento da educação e a valorização dos seus profissionais. Não se vislumbra, a priori, impacto orçamentário-financeiro incompatível com as normas de finanças públicas, desde que



observada a existência de dotação orçamentária adequada para cobrir os custos com a confecção e entrega das comendas e medalhas.

### III - Voto do Relator

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 015/2025 indica a fonte de custeio para as despesas decorrentes de sua aplicação, utilizando dotações orçamentárias próprias e recursos do Fundeb legalmente destinados à valorização profissional;

Considerando que a proposta se coaduna com a legislação federal pertinente à educação e ao Fundeb;

Esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários.

Sala da Comissão em 15 de abril de 2025

**Vereador Abel Sales de Sousa**  
Presidente/Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Denis Formiga Sarmiento  
Membro

Alyson Alves Araújo  
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Denis Formiga Sarmiento  
Membro

Alyson Alves Araújo  
Membro